

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 3

DE JUNHO DE 1991:------ Aos três dias do

mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, António José Martins Pereira, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas, Francisco Bernardino Morais da Fonte, Maurício Soares da Cunha e Sousa e Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA GARANTIA DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE GRAVILHA:-** Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação do Departamento de Obras que seguidamente se transcreve: "1) Foram presentes as seguintes propostas para o fornecimento mencionado em epígrafe: FIRMA/PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL SEM IVA/TRANSPORTE KM/METRO CÚBICO SEM IVA - M. A. DA SILVA FERREIRA, LDA. / 2.200\$00 por metro cúbico / 2.300\$00 por metro cúbico; ANTÓNIO DIAS DA SILVA / 2.900\$00 por metro cúbico / incluído; ROBERTO M. JAQUES & FILHOS, LDA. / 2.250\$00 por metro cúbico / 100\$00 por metro cúbico; AURÉLIO M. SOBREIRO & FILHOS, LDA. / 2.533\$00 por metro cúbico / 10\$00 x 1,49 por metro cúbico. 2) Face aos preços unitários apresentados tem que se ter em atenção: A- Transporte executado pelos camiões da Câmara

Municipal. A.1- O preço unitário da firma M. A. da Silva Ferreira, Lda. é o mais vantajoso. No entanto, a pedreira situa-se em Penafiel, portanto muito distante do concelho; A.2- A firma António Dias da Silva somente apresentou preço unitário com transporte incluído. A.3- A firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. apresentou o preço unitário de Esc. 2.533\$00 por metro cúbico, sendo a pedreira em Vila Praia de Âncora; A.4- A firma Roberto M. Jaques & Filhos, Lda. apresentou o preço unitário de Esc. 2.250\$00 por metro cúbico, sendo a pedreira em Vila Nova de Anha. A.5- Para se economizar km de transportes nas viagens é de toda a conveniência para a zona Norte se adquirir o material à firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. ao passo que para a zona Sul à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.. B- Transportes executados pelos camiões do fornecedor. B.1- A proposta da firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. somente é mais favorável que a da firma António Dias da Silva para obras a uma distância inferior a 6,5 km da pedreira; B.2- A proposta da firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda., somente é mais favorável que a da firma António Dias da Silva para obras a uma distância de 12,00 km da pedreira. B.3- Face ao exposto, sou de opinião que cada obra seja estudada individualmente para se contabilizar o fornecimento mais económico. À consideração superior, (a) António Carvalho - 21/05/91". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, pelos preços das correspondentes propostas, a Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., para obras localizadas no margem Norte e a António Dias da Silva para obras localizadas na margem Sul. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar os respectivos contratos. (002) **CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA GARANTIA DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE TOUT-VENANT:-** Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação do Departamento de Obras que seguidamente se transcreve: "1) Foram presentes as seguintes propostas para o fornecimento mencionado em epígrafe: FIRMA/PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL SEM IVA/TRANSPORTE KM/METRO CÚBICO SEM IVA - M. A. DA SILVA

FERREIRA, LDA. / 1.600\$00 por metro cúbico / 2.300\$00 por metro cúbico; AURÉLIO M. SOBREIRO & FILHOS, LDA. / 1.607\$00 por metro cúbico / 10\$00 x 1,607 por metro cúbico; ANTÓNIO DIAS DA SILVA / 2.300\$00 por metro cúbico / incluído; ROBERTO M. JAQUES & FILHOS, LDA. / 1.600\$00 por metro cúbico / 100\$00 por metro cúbico. 2) Face aos preços unitários apresentados tem que se ter em atenção: A- Transporte executado pelos camiões da Câmara Municipal. A.1- O preço unitário da firma M. A. da Silva Ferreira, Lda. é o mais vantajoso. No entanto, a pedreira localiza-se em Penafiel, portanto muito distante do concelho; A.2- A firma António Dias da Silva somente apresentou preço unitário com transporte incluído. A.3- A firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. apresentou o preço unitário de Esc. 1.607\$00 por metro cúbico, sendo a pedreira em Vila Praia de Âncora; A.4- A firma Roberto M. Jaques & Filhos, Lda. apresentou o preço unitário de Esc. 1.600\$00 por metro cúbico, sendo a pedreira em Vila Nova de Anha. A.5- Para se economizar km de transportes nas viagens é de toda a conveniência para a zona Norte se adquirir o material à firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. ao passo que para a zona Sul à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.. B- Transportes executados pelos camiões do fornecedor. B.1- A proposta da firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda. somente é mais favorável em relação à da firma António Dias da Silva para obras a uma distância inferior a 7,0 km da pedreira; B.2- A proposta da firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda., somente é mais favorável em relação à da firma António Dias da Silva para obras a uma distância inferior a 21,00 km da pedreira. B.3- Face ao exposto, sou de opinião que cada obra seja estudada caso a caso para se contabilizar o fornecimento mais económico. À consideração superior, (a) António Carvalho - 21/05/91". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, pelos preços das correspondentes propostas, a Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., para obras localizadas na margem Norte e a Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda., para obras localizadas na margem Sul. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar os respectivos contratos. **APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:-** Quando os

trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Maurício de Sousa. (003)

CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA

GARANTIA DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE RACHÃO:- Foi presente o processo do

concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação do Departamento de Obras que

seguidamente se transcreve: "1) Foram presentes as seguintes propostas para o fornecimento

mencionado em epígrafe: FIRMA/PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL SEM

IVA/TRANSPORTE KM/METRO CÚBICO SEM IVA - M. A. DA SILVA FERREIRA, LDA. /

1.500\$00 por metro cúbico / 2.300\$00 por metro cúbico; ANTÓNIO DIAS DA SILVA / 2.500\$00

por metro cúbico / incluído; ROBERTO M. JAQUES & FILHOS, LDA. / 1.750\$00 por metro

cúbico / 100\$00 por metro cúbico; AURÉLIO M. SOBREIRO & FILHOS, LDA. / 1.617\$00 por

metro cúbico / 10\$00 x 1,47. 2) Face aos preços unitários apresentados tem que se ter em atenção os

seguintes pontos: A- Transporte executado pelos camiões da Câmara Municipal. A.1- O preço unitário

da firma M. A. da Silva Ferreira, Lda. é o mais vantajoso. No entanto, a pedreira localiza-se em

Penafiel, portanto muito distante do concelho; A.2- A firma António Dias da Silva somente apresentou

preço unitário com transporte incluído. A.3- A firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos, Lda. apresentou o

preço unitário de Esc. 1.617\$00 por metro cúbico, sendo a pedreira em Vila Praia de Âncora; A.4- A

firma Roberto M. Jaques & Filhos, Lda. apresentou o preço unitário de Esc. 1.750\$00 por metro

cúbico, sendo a pedreira em Vila Nova de Anha. A.5- Para se economizar km de transportes nas

viagens é de toda a conveniência para a zona Norte se adquirir o material à firma Aurélio M. Sobreiro

& Filhos, Lda. ao passo que para a zona Sul à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda.. B-

Transportes executados pelos camiões do fornecedor. B.1- A proposta da firma Roberto Martins

Jaques & Filhos, Lda. somente é mais favorável em relação à da firma António Dias da Silva para obras

a uma distância inferior a 7,5 km da pedreira; B.2- A proposta da firma Aurélio M. Sobreiro & Filhos,

Lda., somente é mais favorável em relação à da firma António Dias da Silva para obras a uma distância

inferior a 30,00 km da pedreira. B.3- Face ao exposto, sou de opinião que cada obra seja estudada caso

a caso para se contabilizar o fornecimento mais económico. À consideração superior, (a) António Carvalho - 21/05/91". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, fazer a respectiva adjudicação, pelos preços das correspondentes propostas, a Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., para obras localizadas no margem Norte e a M. A. da Silva Ferreira, Lda., para obras localizadas na margem Sul. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar os respectivos contratos. (004)

EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA REDE GERAL DE SANEAMENTO DE VIANA DO CASTELO - INTERCEPTOR DA CIDADE (COLECTORES)" ---- TRABALHOS A

MAIS:- Foi presente uma proposta da firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, para a execução de trabalhos a mais na mesma empreitada, no montante de 25.039.560\$00 (vinte e cinco milhões trinta e nove mil quinhentos e sessenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Acerca deste assunto, foi prestada pelo Departamento de Obras a informação que seguidamente se transcreve: "A obra do interceptor da cidade no seu troço marginal cruza com os colectores unitários que vão ser desviados da doca de recreio. Este facto impõe que se altere aqueles colectores. Assim e conjugando as duas situações foi pedido preço para os trabalhos previstos pela Direcção-Geral de Portos ao adjudicatário. A proposta no valor de 25.039.560\$00 é aceitável estando dentro dos valores estimados. Assim propõe a respectiva adjudicação como trabalhos a mais da empreitada em epígrafe". A Câmara Municipal, depois de apreciar todo este assunto, deliberou, por unanimidade, adjudicar à dita firma Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda., os mencionados trabalhos a mais pelo preço de 25.039.560\$00 (vinte e cinco milhões trinta e nove mil quinhentos e sessenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para aprovar a minuta e outorgar e assinar a respectiva escritura. (005)

CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE NO

CAMINHO MUNICIPAL 1199 - VILA NOVA DE ANHA:- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: "Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e um reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes elementos: Engº Tiago Delgado, Director do D.O.U.; Engº Manuel Felgueiras, Chefe da D.O.M.; Engº António Carvalho, Engº Técnico; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.; Engº Manuel M. Cristino, Engº Técnico. Foram presentes as seguintes propostas: 1. "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda." - 1.137.022\$50 + IVA; 2. "Monte & Monte, Lda." - 1.380.995\$00 + IVA; 3. "Alberto Rocha & Filhos, Lda." - 1.226.375\$00 + IVA. Foi chegado à conclusão de que a proposta mais favorável é a da firma "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda", pelo valor de 1.137.022\$50 (um milhão cento e trinta e sete mil vinte e dois escudos e cinquenta centavos) + IVA. Viana do Castelo, 16 de Maio de 1991 (a) Tiago Moreno Delgado (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) António Rodrigues de Carvalho (a) Luis Filipe Neiva Marques (a) Manuel Matos Cristino". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda., pelo preço de 1.137.022\$50 (um milhão cento e trinta e sete mil vinte e dois escudos e cinquenta centavos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar o respectivo contrato. **APRESENTAÇÃO DE**

VEREADORES:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentaram-se os Vereadores Fernando Seixas e Rui Martins. (006) **CONCURSO LIMITADO, SEM APRESENTAÇÃO DE**

CANDIDATURAS, PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE REPARAÇÃO DUM
AQUEDUTO EM ALVENARIA DE PEDRA NA E.M. 543 - VILA FRIA:- Foi presente o

processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação que seguidamente se transcreve: "Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e um reuniu a Comissão de Apreciação de Propostas ao concurso acima indicado. Compareceram os seguintes

elementos: Eng° Tiago Delgado, Director do D.O.U.; Eng° Manuel Felgueiras, Chefe da D.O.M.; Eng° António Carvalho, Eng° Técnico; Dr. Neiva Marques, Chefe da D.A.; Eng° Manuel M. Cristino, Eng° Técnico. Foram presentes as seguintes propostas: 1. "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda." - 1.017.763\$50 + IVA; 2. "Monte & Monte, Lda." - 1.388.133\$00 + IVA; 3. "Alberto Rocha & Filhos, Lda." - 1.024.132\$50 + IVA. Foi chegado à conclusão de que a proposta mais favorável é a da firma "Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda", pelo valor de 1.017.763\$50 (um milhão de setecentos e sessenta e três escudos e cinquenta centavos) + IVA. Viana do Castelo, 16 de Maio de 1991 (a) Tiago Moreno Delgado (a) Manuel Gonçalves Felgueiras (a) António Rodrigues de Carvalho (a) Luis Filipe Neiva Marques (a) Manuel Matos Cristino". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada indicada em epígrafe à firma Roberto Martins Jaques & Filhos, Lda., pelo preço de 1.017.763\$50 (um milhão de setecentos e sessenta e três escudos e cinquenta centavos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar o respectivo contrato. (007)

ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E

EQUIPAMENTO ELECTROMECHANICO DA ETAR DE VIANA DO CASTELO:-

Foram presentes, para a elaboração do projecto indicado em epígrafe, as propostas a seguir discriminadas, que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: HIDROSOLO - Hidráulica do Subsolo, Lda. - 18.000.000\$00 (dezoito milhões de escudos); NORÁQUA - Consultores de Engenharia, Lda. - 15.700.000\$00 (quinze milhões e setecentos mil escudos); TECNUS - Técnicos de Urbanismo e Salubridade, Lda. - 14.300.000\$00 (catorze milhões e trezentos mil escudos); CEDEF, Consultoria e Equipamentos - Depuração e Elevação de Fluídos, Lda. - 20.000.000\$00 (vinte milhões de escudos). Acerca deste assunto, foi prestada pelo Departamento de Obras a informação que seguidamente se transcreve: "A Rede Geral de Saneamento de Viana do Castelo prevê para o desembaraço dos efluentes da Margem

Norte e Orla Litoral a construção de exutor com pré-tratamento à "cabeça" do exutor. Entretanto e de acordo com as indicações da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, torna-se interessante a perspectiva de rentabilizar a fase líquida dos efluentes na irrigação da área de emparcelamento de modo a colmatar os balanços hídricos negativos. A irrigação com efluente tratado é perfeitamente exequível, havendo apenas que o enquadrar no tipo de cultura a explorar. Deste modo foram colhidas quatro propostas na perspectiva de contratar projectista por ajuste directo dada a urgência na obra. 1- HIDROSSOLO - 18.000 contos - 120 dias; 2- NORÁQUA - 15.700 contos - 120 dias; 3- TÉCNUS - 14.300 contos - 120 dias; 4- CONSULTORIA E EQUIPAMENTO - 20.000 contos - 120 dias. Assim, parece-me ser de adjudicar à TECNUS pelo preço de 14.300 contos, que é a proposta mais baixa e tem o prazo de 120 dias, igual ao dos outros concorrentes. (a) Tiago Delgado - 91.05.23". A Câmara Municipal, tomando em consideração a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a dispensa de concurso público e de concurso limitado para adjudicação da elaboração do aludido projecto e autorização para fazer a adjudicação, por ajuste directo, à mencionada sociedade "TECNUS - Técnicos de Urbanismo e Salubridade, Lda.", pelo preço da sua proposta acima referida, no montante de 14.300.000\$00 (catorze milhões e trezentos mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, tudo nos termos das correspondentes disposições do artigo 8º do Decreto-Lei número 390/82, de 17 de Setembro. (008) **EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL" --- TRABALHOS A MAIS:-** Foi presente a informação da empresa fiscalizadora da empreitada indicada em epígrafe (PENGEST - Planeamento, Engenharia e Gestão. Lda.) que seguidamente se transcreve: "1. Do projecto colocado a concurso, existe o desenho número 17 - pormenores de arquitectura, que prevê a execução de uma impermeabilização com tela em toda a zona da cave; 2. Este trabalho não foi contemplado nas medições; 3. Muito embora o assunto seja passível de incorporação no processo de Erros e Omissões, o desenvolvimento normal dos trabalhos obriga a uma resolução imediata. Assim, apresentou o empreiteiro uma proposta de preço com soluções alternativas, da qual podemos referir: a) Os preços apresentados são perfeitamente normais e

correntes, isto por experiência que possuímos noutras obras em execução; b) As quantidades são medidas em projecto, sendo no entanto confirmadas na fase de elaboração do auto de medições, para fins de facturação; c) Técnica é aconselhável a sua execução; d) Das opções apresentadas, é nosso entendimento que qualquer uma é funcional, tendo em atenção que o betão previsto é um betão hidrofugante. Pelo atrás exposto, vimos propor a sua execução pela alternativa mais barata. Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos. A FISCALIZAÇÃO (a) Gigante". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adjudicar à firma ZACA - Construção Civil Industrial Saneamento Básico, Limitada, adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe, trabalhos a meia na mesma empreitada no montante de 1.370.213\$00 (um milhão trezentos e setenta mil duzentos e treze escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar a respectiva escritura. **(009) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM REGIME DE AVENÇA**:- Foram presentes as propostas a seguir discriminadas, que indicam os preços mensais que respectivamente lhes vão indicados, para a prestação dos serviços indicados em epígrafe, em dois dias e meio por semana por forma a perfazer o período de trabalho equivalente ao regime de meio tempo: Carlos Jorge Pires - 95.000\$00 (noventa e cinco mil escudos); Albano António da Silveira Silvestre Cortez - 90.000\$00 (noventa mil escudos); José Augusto F. Pimenta de Castro - 95.000\$00 (noventa e cinco mil escudos). A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto, deliberou, por unanimidade, celebrar contrato com o Dr. Albano António da Silveira Silvestre Cortez para a prestação de serviços, em dois dias e meio por semana por forma a perfazer o período de trabalho equivalente ao regime de meio tempo, de inspecção sanitária, em regime de avença, pelo preço de 90.000\$00 (noventa mil escudos) mensais. Mais foi deliberado, também por unanimidade, dar poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar o respectivo contrato. **(010) AQUISICÃO DE MATERIAIS PARA A FREGUESIA DE CARREÇO**:- De acordo com a orientação adoptada por esta Câmara Municipal em sua reunião de

26 de Março de 1990, foram presentes os processos números 697/1991 e 725/1991 da Secção de Aprovisionamento e Património, para fornecimento de materiais à Freguesia de Carreço, tendo a Câmara Municipal, em face das informações prestadas pela dita Secção de Aprovisionamento e Património, deliberado, por unanimidade, fazer, respectivamente, a adjudicação do fornecimento de 120 m² de azulejo tipo moronagrês de 30x30, 190 m² de azulejo branco Alcor com relevo de 1ª, 70 barras tile trim, 4 fluxímetros Zenit, 2 bidés brancos, 5 lavatórios brancos, 5 colunas brancas, 1 reservatório de fibra de 500 litros, 1 reservatório de fibra de 200 litros, 4 sanitas brancas, 4 tanques brancos, 4 urinois brancos, 4 tampas para sanita, 4 mituradores de bidé, 7 misturadores de lavatório, 4 monodim crom. Esq. 1/2, 4 jogos de parafusos para sanita e 4 jogos de parafusos para lavatório, a Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, Lda, pelo preço total de 1.061.674\$00 (um milhão sessenta e um mil seiscientos e setenta e quatro escudos) e do fornecimento de 3,90 m² de granito a 0,04 para cápias, 7,92 m² de granito a 0,02 para espelhos e pátios, 3,97 m² de granito a 0,03 para cápias, 4,98 m² de granito a 0,02 para espelhos e pátios, 4,832 m² de granito a 0,03, 1,984 m² de granito a 0,02, 4 soleiras rebaixadas, 10,70 m² de granito a 0,02, 12,00 metros lineares de corrimão com balaustres, 6,93 metros lineares de corrimão com balaustres e 8,20 metros lineares de corrimão com balaústres a SO GRANITOS de Barbosa, Antunes & Cruz, Lda., pelo preço de 2.151.844\$00 (dois milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro escudos), preços estes nos quais se encontra incluído o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar os respectivos contratos. **(011) AQUISIÇÃO DE GRADES**:- Foi presente, para a aquisição de grades de protecção de canteiros, o processo número 703/1991 da Secção de Aprovisionamento e Património, do qual consta a informação do Departamento de Obras e Urbanismo que seguidamente se transcreve: "Das propostas apresentadas, a que dá resposta completa ao que havia sido solicitado é a da firma "António Branco Parente". A outra firma concorrente, a "Metaloviana" apresenta um custo unitário igual ao dos modelos mais caros apresentado pela outra firma concorrente e não apresenta modelos. Face ao exposto e independentemente do modelo ou

modelos que venham a ser escolhidos, deve o objecto da presente consulta ser adjudicado a "António Branco Parente". 21-05-91 (a) José Barbosa Viana". A Câmara Municipal, vista a transcrita informação, deliberou, por unanimidade, adquirir as grades em causa (modelo B) à firma António Branco Parente, Lda., pelo preço de 1.872.000\$00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil escudos), no qual se encontra incluído o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para outorgar e assinar o respectivo contrato. **APRESENTAÇÃO**

DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Morais da Fonte. (012) **REMODELAÇÃO DO CORPO CENTRAL DO FORTE DE**

SANTIAGO DA BARRA ---- ALA SUL ---- AUDITÓRIO:- Foi presente, acerca do assunto indicado em epígrafe, o respectivo projecto encomendado ao Gabinete de Apoio Técnico do Vale do Lima e por este enviado com o seu ofício número 251/E.1/91, de 21 de Maio findo, registado nesta Câmara Municipal sob o número 9074, no dia 22 de Maio findo. A Câmara Municipal tomou conhecimento, tendo os respectivos Membros manifestado unanimemente a sua concordância quanto a este assunto, desde que previamente seja celebrado um protocolo que preserve os legítimos interesses deste Município. (013) **VENDA, EM LOTES, DE TERRENOS DO MUNICÍPIO SITUADOS**

NA ABELHEIRA (VIANA DO CASTELO - SANTA MARIA MAIOR):- Depois de apreciado o assunto indicado em epígrafe e concedida pela Assembleia Municipal ---- em suas reuniões de 27 e 28 de Fevereiro último da sessão iniciada no dia 22 do mesmo mês ---- a autorização para a venda do lote número 1 do loteamento indicado em epígrafe (resultante da fusão dos inicialmente previstos lotes 1 e 2, aconselhada por razões de natureza urbanística), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder à arrematação, em hasta pública, do referido lote, com a área de 365,25m², nas seguintes condições: **1º- CONDIÇÕES ESPECIAIS:** A)- Disposições específicas para a arrematação: Base de licitação - 25.000.000\$00; Lanços mínimos na licitação - 500.000\$00; Sinal e princípio de pagamento, a pagar no acto da arrematação - 60% do valor da arrematação; B)- Condições específicas de construção: Área de implantação - 365,25 m²; Número de pisos (cave, rés-do-chão, primeiro, segundo e terceiro

andares) - 5; 2º- CONDIÇÕES GERAIS: A)- De arrematação: -A respectiva escritura de compra e venda, com o pagamento do preço ainda não pago, será celebrada no prazo de 60 dias a contar da data da arrematação; -São de conta do arrematante as despesas do imposto de selo da arrematação, da sisa e da escritura de compra e venda; B)- De construção: -Cave para estacionamento; - Rés-do-chão para comércio e/ou escritórios e/ou indústria similar de hotelaria ou habitação; - andares para habitação.

(014) VENDA, EM HASTA PÚBLICA, DUM PRÉDIO URBANO DO MUNICÍPIO, SITUADO NO LARGO INFANTE D. HENRIQUE, EM VIANA DO CASTELO:- A

Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal, por se tratar de bem imóvel a que atribui valor superior a 10.000 contos, autorização para vender, em hasta pública, o prédio urbano sito no Largo Infante D. Henrique, da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), da cidade e concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 00460 da mesma freguesia e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 175. **(015) DESAFECTAÇÃO**

DE TERRENOS DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO ---- AUTORIZAÇÃO PARA

A VENDA EM HASTA PÚBLICA:- A Câmara Municipal, tendo em vista a urbanização da respectiva zona, deliberou promover a desafecção do domínio público municipal, com vista à sua integração no domínio privado do Município, da parcela de terreno a seguir identificada:- Parcela de terreno com a área de 3.221 m², a confrontar de Norte e Poente com Largo Infante Dom Henrique, de Sul com Rua João Alves Cerqueira e de Nascente com arruamento, situada no Largo Infante Dom Henrique, da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), desta cidade e concelho de Viana do Castelo. Mais foi deliberado solicitar desde já à Assembleia Municipal autorização para vender, em hasta pública, o prédio resultante da integração, no domínio privado do Município, da parcela de terreno aqui identificada. Concedida que venha a ser pela Assembleia Municipal a autorização que lhe é solicitada, a Câmara Municipal, em momentos sucessivos, apreciará: a)- As condições de venda e todos os outros elementos de natureza urbanística que suportarão a venda em hasta pública; b)- No

momento seguinte, os projectos de arquitectura. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade. Pelos Vereadores Rui Martins e Morais da Fonte foi feita a conjunta declaração de voto que seguidamente se transcreve: "DECLARAÇÃO DE VOTO ---- O nosso voto favorável à alienação de imóveis implantados na frente ribeirinha da cidade (Largo Infante Dom Henrique), pressupõe a aceitação expressa em acta de que a metodologia a seguir deverá combater a superficialidade, a falta de uma definição de ideias objectivas e princípios urbanísticos rigorosos, através de um processo criativo e participado e tecnicamente credível, objectivado em plano de pormenor a ser aprovado pelo Executivo. A intervenção naquele local deverá implicar obrigatoriamente a garantia da defesa e da construção futura da história urbana de Viana através de uma intervenção urbanística de grande qualidade, como suporte à alienação daquele património. Viana do Castelo, 03.06.91 (a) Rui Martins (a) Morais da Fonte". (016) TERRENOS CONQUISTADOS AO RIO LIMA E TERRENOS

DESTINADOS AOS ARMAZENS/OFICINAS E ESTALEIROS DE OBRAS MUNICIPAIS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para aceitar para o Município a transferência dos terrenos indicados em epígrafe e para assinar os correspondentes instrumentos. AUSÊNCIA DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto ausentou-se o Vereador Morais da Fonte. (017) CAMINHO

MUNICIPAL SITUADO A POENTE DA CONFLUÊNCIA DA AVENIDA 25 DE ABRIL COM A RUA DE MONSERRATE:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, promover a desafecção do domínio público municipal, com vista à sua integração no domínio privado do Município, do trato de terreno dum caminho municipal cujos elementos de identificação a seguir se indicam: Parcela de terreno com a área de 177 m², a confrontar de Norte, Nascente e Poente com Somartis e de Sul com Agostinho Barros da Costa, situada na Rua de Monserrate, da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), da cidade e concelho de Viana do Castelo. (018) ZONA INDUSTRIAL

DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE ---- VENDA DE TERRENOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, revogar a sua deliberação de 25 de Março último de vender à firma "Sá &

Sousa, Lda", o lote de terreno a que nela se alude, por a referida firma não ter dado cumprimento ao ofício desta mesma Câmara número SEG-822, de 17 de Maio findo. Mais foi deliberado, também por unanimidade, revogar a deliberação que, sob a epígrafe "ZONA INDUSTRIAL DE VIANA DO CASTELO - 2ª FASE ---- VENDA DE TERRENOS À PREMIX", foi tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 25 de Março último, desde que dita firma PREMIX - Especialidades Agrícolas e Pecuárias, Lda., venha celebrar a escritura de compra e venda no prazo de 15 dias a contar da notificação para este efeito. **PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:- (019) Processo número 22/6/87**, em que é requerente João Manuel Barbosa Rodrigues, para a construção duma moradia no lugar de Sião, da freguesia de Barroselas, deste concelho. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação camarária de 30 de Maio de 1989 tomada a propósito do referido processo de obras, na parte em que exigia a substituição da telha de côr preta pela de barro vermelha. **(020) Processo número 946/6/82**, em que é requerente Armando Martins Rodrigues Lima, para construção duma moradia no lugar de Feimento, da freguesia de Barroselas, deste concelho. A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação camarária de 8 de Fevereiro de 1983, na parte em que exigia a aquisição do terreno necessário ao acesso à propriedade em que se encontra a construção. **(021) Processo número 1038/6/84**, em que é requerente Manuel Faria Novo, para a construção dum prédio no lote 1 da Praça 1º de Maio, desta cidade. Do processo consta o requerimento do interessado registado na Secção de Processos de Obras sob o número 4720, no dia 15 de Outubro último, em que requer a mudança do destino das fracções autónomas "B" e "C" do prédio em causa de habitação para profissões liberais. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a pretendida mudança de destino, desde que o requerente junte ao processo declaração de todos os proprietários de fracções do mesmo prédio de que autorizam a dita alteração, sendo que esta Câmara dá desde já a sua autorização para a dita mudança de destino. **(022) NOVA CONTABILIDADE DAS AUTARQUIAS LOCAIS ---- SERVIÇOS EMISSORES DE GUIAS DE RECEITA:-** A Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, que o Serviço Emissor de Receita "15 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR" transite da Secção de Expediente Geral para a Secção de Taxas e Licenças, ambas desta mesma Câmara. **(023) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os subsídios e autorizar as transferências que seguidamente se indicam: **A) Comissões de Festas (festa principal de cada freguesia do concelho)**: Comissão da Festa das Cruzes - Alvarães - 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos); Comissão da Festa da Sra. das Necessidades - Amonde - 80.000\$00 (oitenta mil escudos); Comissão da Festa da Sra. da Vinha - Areosa - 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos); Comissão da Festa da Sra. do Amparo - Cardielos - 110.000\$00 (cento e dez mil escudos); Comissão da Festa da Sra. do Alívio - Chafé - 80.000\$00 (oitenta mil escudos); Comissão da Festa da Sra. do Castro - Deocriste - 60.000\$00 (sessenta mil escudos); Comissão da Festa das Feiras Francas - Geraz do Lima (Sta. Maria) - 100.000\$00 (cem mil escudos); Comissão da Festa do Senhor do Cruzeiro - Lanheses - 110.000\$00 (cento e dez mil escudos); Comissão da Festa da Sra. das Boas Novas - Mazarefes - 90.000\$00 (noventa mil escudos); Comissão da Festa do Corpo de Deus - Mujães - 70.000\$00 (setenta mil escudos); Comissão da Festa da Sra. da Conceição da Rocha - Nogueira - 90.000\$00 (noventa mil escudos); Comissão da Festa de S. José e Sto. António - Outeiro - 90.000\$00 (noventa mil escudos); Comissão da Festa da Sra. do Corporal - Torre - 70.000\$00 (setenta mil escudos); Comissão da Festa das Rosas - Vila Franca - 360.000\$00 (trezentos e sessenta mil escudos); **B) Às Freguesias, para compensação dos custos com os registos da canídeos e emissão das respectivas licenças, por delegação da Câmara Municipal**: Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Areosa) - 1.260\$00 (mil duzentos e sessenta escudos); Junta de Freguesia de Darque - 115.620\$00 (cento e quinze mil seiscentos e vinte escudos); Junta de Freguesia de Mazarefes - 34.531\$00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e um escudos); Junta de Freguesia de Mujães - 45.456\$00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis escudos); Junta de Freguesia de Nogueira - 42.616\$00 (quarenta e dois mil seiscentos e dezasseis escudos); Junta de Freguesia de Viana do Castelo (Monserrate) - 16.615\$00 (dezasseis mil seiscentos e

quinze escudos); Junta de Freguesia de Vila Fria - 61.155\$00 (sessenta e um mil cento e cinquenta e cinco escudos); Junta de Freguesia de Vila Mou - 55.030\$00 (cinquenta e cinco mil e trinta escudos); Junta de Freguesia de Vila de Punhe - 41.900\$00 (quarenta e um mil e novecentos escudos); Junta de Freguesia de Vilar de Murteda - 16.170\$00 (dezasseis mil cento e setenta escudos). Mais foi deliberado, também por unanimidade, que a Secção de Taxas e Licenças diligencie no sentido de se officiar às Juntas de Freguesia a seguir indicadas ---- que não fizeram ainda a entrega, no cofre municipal, das receitas que para este cobraram daquela proveniência no ano findo ---- para fazerem tal entrega: Afife, Carreço, Carvoeiro, Deão, Deocriste, Lanheses, Neiva, Portuzelo e Viana do Castelo (Meadela); **C**

Outros subsídios e transferências: 1) Para despesas decorrentes da época balnear: Aos Jardins Infantis de Areosa (Meio), Carreço (Montedor), Cardielos (Outeiro), Darque (Sra. da Oliveira), Freixieiro de Soutelo (Ribeiro), Mazarefes (Ferrais), Meixedo (Balteiro), Montaria (Espantar), Moreira de Geraz do Lima (Passagem), Mujães (Paço), Nogueira (Igreja), Outeiro (Igreja), Portela Suzã (Outeiro), Serreleis (Moreno) e Vila Franca (Calvário), a cada um, 40.000\$00 (quarenta mil escudos); Jardim Infantil de Viana do Castelo (Nº 2) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (Delegação de Viana do Castelo) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); **2) Para passeios de estudo ou outras iniciativas escolares (como reforço das importâncias atribuídas aos Conselhos Escolares na base de 100\$00 por aluno) a gerir pelos mesmos Conselhos Escolares:** **a) Escolas Primárias de:** Afife (Breia de Cima) - 9.900\$00 (nove mil e novecentos escudos); Alvarães (Costeira) - 11.500\$00 (onze mil e quinhentos escudos); Alvarães (Igreja) - 12.200\$00 (doze mil e duzentos escudos); Amonde (Casal) - 2.100\$00 (dois mil e cem escudos); Areosa (Meio) - 14.300\$00 (catorze mil e trezentos escudos); Barrocelas (Igreja Nº 1) - 12.500\$00 (doze mil e quinhentos escudos); Barrocelas (Igreja Nº 2) - 11.300\$00 (onze mil e trezentos escudos); Cardielos (Igreja) - 8.600\$00 (oito mil e seiscentos escudos); Carreço (Montedor) - 6.500\$00 (seis mil e quinhentos escudos); Carvoeiro (Carvalhos) - 14.600\$00 (catorze mil e seiscentos escudos); Carvoeiro (Vacaria) - 3.100\$00 (três mil e cem escudos); Castelo de Neiva (Santiago Nº 1) - 12.900\$00

(doze mil e novecentos escudos); Castelo de Neiva (Moldes N° 1) - 12.100\$00 (doze mil e cem escudos); Castelo de Neiva (Fieiros do Mar N° 3) - 10.100\$00 (dez mil e cem escudos); Chafé (Amorosa) - 1.200\$00 (mil e duzentos escudos); Chafé (Chafé) - 10.600\$00 (dez mil e seiscentos escudos); Darque (Sra. da Oliveira N° 1) - 24.500\$00 (vinte e quatro mil e quinhentos escudos); Darque (Areia N° 2) - 18.400\$00 (dezoito mil e quatrocentos escudos); Darque (Cais Novo N° 3) - 5.900\$00 (cinco mil e novecentos escudos); Deão (Laboreira) - 8.300\$00 (oito mil e trezentos escudos); Deocriste (Outeiro) - 4.500\$00 (quatro mil e quinhentos escudos); Freixieiro de Soutelo (Ribeiro) - 4.200\$00 (quatro mil e duzentos escudos); Geraz do Lima (Sta. Leocádia) (Carvalho da Vinha) - 6.700\$00 (seis mil e setecentos escudos); Geraz do Lima (Sta. Leocádia) (Carvalho da Vinha N° 2) - 2.700\$00 (dois mil e setecentos escudos); Geraz do Lima (Sta. Maria) (Gandara N° 1) - 7.500\$00 (sete mil e quinhentos escudos); Geraz do Lima (Sta. Maria) (Gandara N° 2) - 1.800\$00 (mil e oitocentos escudos); Lanheses (Casal Maior) - 12.600\$00 (doze mil e seiscentos escudos); Mazarefes (Monte N° 1) - 4.000\$00 (quatro mil escudos); Mazarefes (Monte N° 2) - 7.300\$00 (sete mil e trezentos escudos); Meadela (Calvário) - 4.400\$00 (quatro mil e quatrocentos escudos); Meadela (Igreja) - 18.600\$00 (dezoito mil e seiscentos escudos); Meadela (Portuzelo) - 6.100\$00 (seis mil e cem escudos); Meixedo (Balteiro) - 4.000\$00 (quatro mil escudos); Montaria (Espantar N° 1) - 3.800\$00 (três mil e oitocentos escudos); Montaria (Espantar N° 2) - 1.300\$00 (mil e trezentos escudos); Moreira de Geraz do Lima (Passagem) - 3.200\$00 (três mil e duzentos escudos); Mujães (Mâmoa) - 6.600\$00 (seis mil e seiscentos escudos); Mujães (Paço) - 4.200\$00 (quatro mil e duzentos escudos); Neiva (Santana) - 9.000\$00 (nove mil escudos); Nogueira (Igreja) - 3.700\$00 (três mil e setecentos escudos); Outeiro (Além do Rio) - 3.500\$00 (três mil e quinhentos escudos); Outeiro (Costa) - 2.700\$00 (dois mil e setecentos escudos); Perre (Portelas) - 15.600\$00 (quinze mil e seiscentos escudos); Perre (S. Gil) - 5.700\$00 (cinco mil e setecentos escudos); Portela Suzã (Outeiro) - 4.100\$00 (quatro mil e cem escudos); Portuzelo (Fonte Grossa) - 19.000\$00 (dezanove mil escudos); Portuzelo (Samonde) - 5.100\$00 (cinco mil e cem escudos); Serreleis (Moreno) - 7.400\$00 (sete mil e quatrocentos escudos); Subportela (Cortegaça) -

7.800\$00 (sete mil e oitocentos escudos); Torre (Igreja) - 4.700\$00 (quatro mil e setecentos escudos); Viana do Castelo (Abelheira) - 6.400\$00 (seis mil e quatrocentos escudos); Viana do Castelo (Sede N° 1) - 44.200\$00 (quarenta e quatro mil e duzentos escudos); Viana do Castelo (Sede N° 2) - 37.000\$00 (trinta e sete mil); Viana do Castelo (Sede N° 3) - 24.600\$00 (vinte e quatro mil e seiscentos escudos); Vila Franca (Calvário) - 13.700\$00 (treze mil e setecentos escudos); Vila Fria (Rua N° 1) - 6.300\$00 (seis mil e trezentos escudos); Vila Fria (Rua N° 2) - 4.700\$00 (quatro mil e setecentos escudos); Vila Mou (Outeiro) - 4.600\$00 (quatro mil e seiscentos escudos); Vila Nova de Anha (Anha) - 13.200\$00 (treze mil e duzentos escudos); Vila de Punhe (Milhões) - 14.200\$00 (catorze mil e duzentos escudos); Vila de Punhe (Outrelo) - 6.600\$00 (seis mil e seiscentos escudos); Vilar de Murteda (Paço) - 2.600\$00 (dois mil e seiscentos escudos); **b) Jardins de Infância de:** Areosa (Meio) - 5.000\$00 (cinco mil escudos); Carreço (Montedor) - 4.900\$00 (quatro mil e novecentos escudos); Cardielos (Outeiro) - 1.700\$00 (mil e setecentos escudos); Darque (Sra. da Oliveira) - 6.500\$00 (seis mil e quinhentos escudos); Freixieiro de Soutelo (Ribeiro) - 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos); Mazarefes (Ferrais) - 4.800\$00 (quatro mil e oitocentos escudos); Meixedo (Balteiro) - 1.800\$00 (mil e oitocentos escudos); Montaria (Espantar) - 1.700\$00 (mil e setecentos escudos); Moreira de Geraz do Lima (Passagem) - 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos); Mujães (Paço) - 1.900\$00 (mil e novecentos escudos); Nogueira (Igreja) - 1.600\$00 (mil e seiscentos escudos); Outeiro (Igreja) - 1.600\$00 (mil e seiscentos escudos); Portela Suzã (Outeiro) - 1.500\$00 (mil e quinhentos escudos); Serreleis (Moreno) - 2.500\$00 (dois mil e quinhentos escudos); Viana do Castelo (N° 2) - 15.000\$00 (quinze mil escudos); Vila Franca (Calvário) - 5.100\$00 (cinco mil e cem escudos); **3) Para outros fins:** À Junta de Freguesia de Alvarães (seu ofício registado nesta Câmara Municipal sob o número 7413, no dia 30 de Abril último) - 425.858\$00 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito escudos); À Junta de Freguesia de Subportela - (seu ofício registado sob o número 7290, no dia 26 de Abril último) - 246.521\$00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e um escudos); à Junta de Freguesia de Areosa (seu ofício registado sob o número 7948, no dia 8 de Maio findo) - 431.525\$00 (quatrocentos e

trinta e um mil quinhentos e vinte e cinco escudos); À Junta de Freguesia de Vila de Punhe (seu ofício registado sob o número 8400, no dia 15 de Maio findo) - 185.495\$00 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco escudos); À Junta de Freguesia de Vila Franca (seu ofício registado sob o número 8001, no dia 8 de Maio findo) - 84.506\$00 (oitenta e quatro mil quinhentos e seis escudos); À junta de Freguesia de Lanheses (seu ofício registado sob o número 8423, no dia 15 de Maio findo) - 181.093\$00 (cento e oitenta e um mil e noventa e três escudos); à Junta de Freguesia de Moreira de Geraz do Lima (seu ofício registado sob o número 7531, no dia 2 de Maio findo) - 202.651\$00 (duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta e um escudos); À Junta de Freguesia de Perre (seu ofício registado sob o número 7591, no dia 3 de Maio findo) - 212.215\$00 (duzentos e doze mil duzentos e quinze escudos); À Junta de Freguesia de Serreleis (seu ofício registado sob o número 7363, no dia 30 de Abril último) - 167.163\$00 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e três escudos); À Junta de Freguesia de Portela Suzã (seu ofício registado sob o número 7515, no dia 2 de Maio findo) - 182.407\$50 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sete escudos e cinquenta centavos); À Junta de Freguesia de Portuzelo, como comparticipação nas despesas de aquisição de uma máquina e limpeza de caminhos, 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos); À Junta de Freguesia de Vila de Punhe, mediante autos de medição (seu ofício registado sob o número 7954, no dia 8 de Maio findo) - 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos); À Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo (sua carta registada sob o número 8565, no dia 16 de Maio findo) - 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos); Ao Conselho escolar da Sede N° 3 de Monserrate (para as despesas decorrentes da abertura da cantina escolar) - 50.000\$00 (cinquenta mil escudos); À Junta de Freguesia de Carreço, como verba correspondente ao auto de medição número 3 da obra de construção do retransmissor da R.T.P. de Montedor (transferência de verba esta a efectuar logo que a R.T.P. dê entrada no cofre municipal com as importâncias anteriormente pagas por este Município) - 2.127.326\$00 (dois milhões cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e seis escudos). (024) **SEMANA**

PORTUGUESA EM CABO VERDE --- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA

DO CASTELO:-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar pagar à firma "Joaquim Pio & Martins, Lda." a importância de 100.000\$00 (cem mil escudos), na qual já se encontra incluído o IVA, correspondente às despesas resultantes da participação do Município de Viana do Castelo no certame acima indicado, não tendo sido possível, pela própria natureza da despesa, colher propostas doutras entidades. **(025) CONCERTO NO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA:**- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fazer a aquisição à "Nova Filarmonia Portuguesa", pelo preço de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), de um concerto a levar a efeito no dia 30 de Junho no Teatro Municipal Sá de Miranda. **(026) BENEFICIAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA MEADELA:**- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos da obra indicada em epígrafe e mandar abrir concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, para a respectiva adjudicação. **(027) ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:**- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor: **REFORÇO:** CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Administração Municipal: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 03 - Segurança social, Artigo 02 - Encargos com a saúde - 3.000 contos; Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 02 - Material honorífico e de representação - 500 contos; Capítulo 07 - Outras despesas correntes, Grupo 02 - Restituições - 1.000 contos; Capítulo 10 -Transferências de capital, Grupo 01 -Sector público administrativo, Artigo 03 - Administração local, Numero 01 - Freguesias, Alínea 04 - Outras transferências - 20.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não Duradouros, Grupo 01 - Matérias primas e subsidiárias - 5.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 01 - Terrenos, Artigo 09 - Outros - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 -Outros edifícios, Artigo 01 - Instalações de serviços, Número 06 - Outros - 1.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 02 - Instalações desportivas e recreativas, Número 02 - Pavilhões gimnodesportivos municipais - 10.000 contos; Capítulo 09 -

Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 02 - Esgotos, Número 02 - Em zonas urbanas e suburbanas - 250.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 05 - Material de transporte, Artigo 03 - Bombeiros - 500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 01 - Pessoal, Grupo 02 - Outras despesas com pessoal, Artigo 01 - Deslocações e ajudas de custo - 1.000 contos; Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 01 - Material de educação, cultura e recreio, Artigo 02 - Cultura - 1.000 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 08 - Dotação provisional - 11.500 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras e Urbanismo; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos - Grupo 03 - Outros edifícios, Artigo 02 - Instalações desportivas e recreativas, Número 04 - Pavilhões desportivos escolares - 36.500 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 02 - Esgotos, número 04 - outros - 255.000 contos. **(028) PROTOCOLO COM A ESCOLA PROFISSIONAL**

NOROESTE PIONEIRO:-Foi presente o projecto de protocolo que seguidamente se transcreve: "PROTOCOLO ---- Considerando que é urgente agir na protecção do ambiente quer no campo prático, quer no domínio da aplicação dos normativos; -Considerando que não existem técnicos com competência de enquadramento e autonomia de procedimentos, aptos para aplicar as protecções necessárias; -Considerando que os jovens que finalizam o 12º ano e não têm entrada no ensino superior apresentam um suporte de conhecimentos teóricos e uma carga de competências humanas necessárias e suficientes para receberem formação específica de técnicos de controle de qualidade ambiental; -Considerando de excepcional oportunidade a possibilidade de funcionamento do Curso no âmbito do P.E.D.I.P.; -Considerando que a conjugação de esforços e de competências da Escola Profissional Noroeste Pioneira e da Câmara Municipal de Viana do Castelo podem e devem propiciar excelentes condições para a validação do Curso e posterior exercício profissional. -A Escola Profissional Noroeste Pioneira e a Câmara Municipal de Viana do Castelo firmam o presente protocolo

através do qual: a) A Câmara Municipal de Viana do Castelo assume o compromisso de ceder instalações adequadas para o bom funcionamento do Curso recebendo aí todos os equipamentos necessários; b) A gestão pedagógica do Curso será partilhada pela Escola Profissional Noroeste Pioneira e pela Câmara Municipal de Viana do Castelo que nomeará o Coordenador do Curso; c) A gestão financeira será partilhada pela Escola Profissional Noroeste Pioneira e pela Câmara Municipal de Viana do Castelo segundo um modelo de co-gestão a definir entre as partes.". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito protocolo e dar ao Presidente da Câmara os poderes necessários para o assinar em representação deste Município. **OBRAS IMPOSTAS POR INSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE:- (029)** Processo número 7/88, em que é reclamante Josefina de Miranda, para um prédio sito no lugar das Neves, da freguesia de Barroselas, deste concelho, e reclamado Porfírio Rodrigues da Silva. A Câmara Municipal, de conformidade com o disposto no artigo 13º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e com o parecer jurídico emitido pela Comissão de Coordenação da Região do Norte transmitido ao Centro de Saúde deste distrito com o ofício número SPO-6030, de 18 de Novembro de 1988, desta mesma Câmara, deliberou, por unanimidade, mandar remeter ao mesmo Centro de Saúde a notificação feita ao proprietário do prédio em causa. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar informar a reclamante de que o processo poderá ter seguimento por esta Câmara Municipal se a imposição de obras ao senhorio for requerida directamente a esta mesma Câmara. **(030)** Processo número 118/85, em que é reclamante Maria Amélia Pinheiro Bastos Martins, para o prédio sito na Rua de S. José, número 366, desta cidade, e reclamada Maria Celeste Moreira de Oliveira Morais. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar a reclamante de que, para prosseguimento do processo, deverá requerer a esta mesma Câmara a realização de vistoria ao prédio e pagar a taxa correspondente à realização da mesma. Mais foi deliberado, também por unanimidade, nomear desde já como peritos os Engenheiros-Técnicos Manuel Gonçalves Felgueiras e António Rodrigues de Carvalho, ambos desta Câmara Municipal, e o Delegado de Saúde. **PROCESSOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE**

IMPOSIÇÃO DE OBRAS:- (031) Processo número 11 do ano de 1987, em que é requerente Rosa Amélia Fernandes Barbosa Moreira Sobral, para o prédio sito na Rua Nova de Santana, número 76, 1º andar, da cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário Artur Teixeira de Barros. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 10 de Fevereiro de 1989 e do qual foi feita notificação no dia 21 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar informar a inquilina do prédio em causa de que, quanto à mencionada notificação datada de 21 de Fevereiro de 1989, pode socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(032) Processo número 10 do ano de 1988**, em que é requerente João Fernandes de Passos, para um prédio sito na Rua General Luis do Rego, da cidade de Viana do Castelo, de que é proprietário João Lopes Passos Parente. A Câmara Municipal, tomando em consideração que o mencionado proprietário do prédio ainda não deu cumprimento ao mandado de notificação desta mesma Câmara datado de 15 de Maio de 1990 e do qual foi feita notificação no dia 21 do mesmo mês, deliberou, por unanimidade, mandar notificá-lo novamente para, no prazo de 45 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras em causa, sob pena de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, também por unanimidade, mandar informar o inquilino do prédio em causa de que, quanto à mencionada notificação datada de 15 de Maio de 1990, pode socorrer-se nomeadamente do disposto no artigo 16º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número 321-B/90, de 15 de Outubro. **(033) Processo número 21-A4/90**, em que é

requerente José Vieira da Silva, para um prédio sito no lugar de Povoença, da freguesia de Areosa, deste concelho, de que é proprietário Manuel Ferreira Faria. Do processo consta o ofício número 2377, de 26 de Abril último, dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, que seguidamente se transcreve: "Junto devolvemos o processo acima referenciado, cumprindo-nos transcrever a informação da fiscalização, por despacho do Engº Director-Delegado: "Após vistoria efectuada às redes de esgotos verificou-se que as mesmas estão ligadas a um reservatório sem capacidade de depuração e desembaraçamento. Dado no local não existir rede pública de esgotos, o proprietário Sr. Manuel Ferreira de Faria deverá construir um elemento de tratamento e um autodesembarçador de esgotos, ligando a estes as redes do prédio em sistema separativo. Antecipadamente a estas obras deverá ser presente um traçado das redes de esgotos para que a parte técnica destes Serviços Municipalizados se pronuncie devido à natureza do terreno não ser propícia para este tipo de desembaraçamento de esgotos".". A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar notificar o aludido proprietário do prédio para, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação, proceder à execução das obras constantes do transcrito ofício dos Serviços Municipalizados e nos termos desse mesmo ofício, sob pena de, se não cumprir, esta mesma Câmara entrar na posse do respectivo prédio para o efeito de, imediatamente, proceder à execução de tais obras, cobrando-se coercivamente das despesas a que tudo der causa, e de lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 500\$00 a 40.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. (034) **RELATÓRIO E CONTAS DO CENTRO DE CULTURA**

JUVENIL:- Foi presente o ofício número 159, de 20 de Maio findo, do Centro de Cultura Juvenil deste Município, a remeter o Relatório e Contas referentes ao ano de 1990 daquele Centro de Cultura.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-los. (035) **CENTRO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DO CENTRO CULTURAL DO ALTO-MINHO**:- Foi presente a carta

número 59/91, de 24 de Abril último, do Centro Cultural do Alto-Minho, acerca do assunto indicado em epígrafe. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir o material a seguir indicado: um

gravador de vídeo portátil U-MATIC SP-SONY, modelo VO-8800 P, formato da casete U-MATIC 3/4", gravação e leitura high band e SP; um gravador de banca U-MATIC SP-SONY, modelo VO - 9600 P, formato da cassete U-MATIC 3/4", gravação e leitura low band, high band e SP; uma bolsa para transporte LC - 8800; um carregador de baterias BC - 1W B; três baterias recarregáveis 3AH NP - 13; Alimentador CA CMA - 8 CE. Mais foi deliberado, também por unanimidade, ceder o mencionado material, em regime de comodato, ao Centro Cultural do Alto-Minho, tendo em conta os benefícios culturais que disto advêm para a população vianense. **(036) DESPACHADOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA:-** O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **(037) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.